

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 1.113, DE 2024

Altera a Lei no 13.675, de 11 de junho de 2018, para criar o Banco de Dados Nacional de Vitimização, Suicídio e Doenças Psicológicas dos Profissionais de Segurança Pública e Defesa Social, além de estabelecer a diretriz para a inclusão na grade curricular de formação e qualificação das instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), disciplinas voltadas ao aprimoramento da abordagem policial tecnicamente adequada e inclusiva às pessoas com deficiência.

Autora: Deputada CARLA ZAMBELLI

Relator: Deputado SARGENTO PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.113, de 2024, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para criar o Banco de Dados Nacional de Vitimização, Suicídio e Doenças Psicológicas dos Profissionais de Segurança Pública e Defesa Social, além de estabelecer a diretriz para a inclusão na grade curricular de formação e qualificação das instituições integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), disciplinas voltadas ao aprimoramento da abordagem policial tecnicamente adequada e inclusiva às pessoas com deficiência

Em sua justificação a autora argumenta que a vitimização policial no Brasil, que inclui agressões contra profissionais de segurança pública, suicídios entre esses agentes e psicopatologias decorrentes das atividades laborais, não é adequadamente acompanhada. Argumenta que isso



* C D 2 4 5 9 4 2 4 4 4 0 0 0 *

pode indicar a despreocupação por parte das autoridades responsáveis pela gestão das instituições de segurança pública sobre o tema, o que é agravado pela escassez de fontes de dados confiáveis.

Pontua que essa falta de dados impede a realização de estudos técnicos necessários para reduzir os índices de assassinatos, suicídios e transtornos psicológicos entre os profissionais de segurança. Além disso, a Autora enfatiza que ser policial no Brasil envolve enfrentar altos riscos, tanto no trabalho quanto fora dele, o que afeta negativamente a saúde física e mental desses profissionais. Ressalta, ainda, que a criação de um banco de dados sobre a vitimização policial é crucial para entender as circunstâncias dessas mortes e desenvolver ações estratégicas para minimizar o problema. Ela conclui, argumentando que proteger os agentes de segurança pública significa proteger uma grande parcela da sociedade, e a compreensão científica desse fenômeno é essencial para a segurança pública e para a formulação de políticas eficazes.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Findo o prazo regimental, não houve apresentação de emendas neta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.113, de 2024, é apreciado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência com base na alínea “a”, do inciso XXIII , do art. 32 do RICD.



* C D 2 4 5 9 4 2 4 4 4 0 0 0 *

A autora deste projeto argumenta, de maneira contundente, sobre a gravidade e a frequência da vitimização policial no Brasil. Certamente, a violência e a insegurança são realidades cotidianas para os policiais, que enfrentam situações de extremo perigo não apenas durante o serviço, mas também em seus momentos de folga. A exposição constante a conflitos armados, confrontos com criminosos e condições de trabalho altamente estressantes coloca esses profissionais em risco significativo de sofrerem ferimentos graves ou até fatais.

Conforme os dados trazidos pela nobre Autora, em sua justificação, ficamos alarmados, pois centenas de policiais são assassinados a cada ano, e muitos outros sofrem lesões que resultam em deficiências permanentes. Entre 2016 e 2022, aproximadamente 1.560 policiais civis e militares foram vítimas de assassinatos, uma média de 223 mortes por ano. Além disso, os suicídios entre policiais também representam uma preocupação crescente, com quase 8 suicídios por mês registrados em anos recentes. Esses números evidenciam a necessidade urgente de políticas públicas que reconheçam e valorizem o sacrifício desses profissionais.

A proposta de alteração da Lei nº 13.675/2018 prevê a inclusão de dispositivos que reconheçam os policiais que, em decorrência de atos de serviço, se tornam pessoas com deficiência. Este reconhecimento é fundamental para garantir que esses profissionais recebam a assistência e o apoio necessários para enfrentar as dificuldades impostas por suas novas condições de vida. Além disso, valorizar o sacrifício dos policiais é uma forma de fortalecer a moral e o comprometimento dos agentes de segurança pública, incentivando-os a continuar desempenhando suas funções com dedicação e coragem.

O trabalho policial no Brasil é notoriamente perigoso. A rotina desses profissionais envolve a exposição constante a situações de alto risco, incluindo confrontos com criminosos armados, operações em áreas de conflito e a necessidade de intervir em situações de violência doméstica e comunitária. A imprevisibilidade e a intensidade dessas situações fazem com que a profissão seja uma das mais desafiadoras e arriscadas no país.



* C D 2 4 5 9 4 2 4 4 4 0 0 0 *

Portanto, a aprovação desta proposta é um ato de justiça e reconhecimento. É imprescindível que a legislação brasileira conte com o suporte necessário para que possam viver com dignidade, mesmo após sofrerem consequências severas em decorrência de seu serviço.

Pelos motivos expostos, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 1.113, de 2024, como forma de reafirmar o compromisso do Estado em valorizar e proteger aqueles que dedicam suas vidas à segurança e bem-estar da sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado SARGENTO PORTUGAL
Relator



* C D 2 4 5 9 4 2 2 4 4 4 0 0 0 *